- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2.1. V examie mieuto: a dimissional devera ser realizado a inicio do exercício, em clínica ou médico convenido, medici agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  13. O candidato que não realizar o exame médico admonal ou que não for considerado apto terá exaurido todos reitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  14. Durante a realização do exame médico admission oderão ser solicitados exames complementares, se julga revessário.

- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

  7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência ño premanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência ñão for permanente ou de longa duração), destastando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID I, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

  8. Para a a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha virculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

– DOS RECURSOS

- XIII DOS RECUNSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ção de cada uma das etapos sono.
  em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereç
  nov.br, devendo constar expressa

- earo de cada dinia das etapas do rivesso s'eletivos al minimato em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 1022adm@cpcs.pgov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022770204.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Editalo, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não esja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorroga-cão através do e-mail prenechido no formulairo de inscrição.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não cabeño recursos adicionais aos recursos interpos-

- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
  decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
  emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
  alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
  Seletivo Simplificado, entes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
  aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
  Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
  sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
  credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
  Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
  momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
  ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas
  as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
  meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação do candidato a legar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

- candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS. ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

- INDO SUPERIOR

  (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO
  FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo o aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica Sis GUA. 26 por como das resultados no Sistema Integrado de Gestão
  Acadêmica Si GUA. 26 por se previstas no Regimento das fatecs.
  5. Porticipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados.
  - Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados ue pertencer e das comissões para as quais for designado.
     Observar o regime disciplinar previsto em lei.
     ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇA DE DE ITIULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área obieto do certame: ou
- objeto do certame; ou

  2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, cor
  edital de abertura do certame, e possuir especializaç edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós—graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na
- ficha de inscrição.

   Subir, no ato da inscrição:

  a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes,
- CNPq: e
  b) Documentação comprobatória.
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  I FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 550 pontos) (este
  total é ponderado segundo a razão 550/860)
   TITUJAÇÃO
   TITUJAÇÃO

  Documento parárea do certame (200 pontos)

  - TITULAÇÃO
    a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
    b) Doutorado em outra área (150 pontos)
    c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
    d) Mestrado em outra área (100 pontos)
     ESPECIALIZAÇÃO

  - ) Especialização na área do certame (80 pontos) ) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- náximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 h icado não apresentar carga horária, consid II — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) - Livro (20 pontos/livro) - Organizador de livro (10 pontos/livro) - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
   a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos)
- s, regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc.
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado);
  a) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado)
- mente (1 por
- ) nacionalmente († ponto)
  ) internacionalmente († ponto)
  / PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  ventol (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
   Como Ouvinte (1 ponto)
  V EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 ponto
   Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos
- stividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- intos) Patentes (10 pontos)

- Patentes (10 pontos)
   Premisções por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Produces (5 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   AUKO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Curriculo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade).

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da Garteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
   Cópia do PISPASEP.
   Cópia do PISPASEP.
   Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última deleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitrosis.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Certificado Minitar du Compinuante de estate mália com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registo no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 022/38/2024 PROCESSO N°
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-I DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/38/2024 PROCESSO Nº .00176904/2024-73 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA,
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARTINOA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporánia para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

  DISCIPLINA: PROGRAMAÇÃO LINEAR E APLICAÇÕES

  ADEA DA DISCIPLINA: CÉRCIA DA COMBUTAÇÃO LINEAR.
- ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ENGE-NHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / MATEMÁTICA E
- **ESTATÍSTICA** CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA / NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- DAS DISPOSIÇOES INICIAIS
   O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e,

- ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim io ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficia.com.h); e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.gow.bh) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.ps.pow.br).

  3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pala Consciliáras do 42 sie do Tabalhay. CIT a loristical so
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e Jegislação
- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- io. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
  HORÁRIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
  4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 1/6 (mu sexto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

  III DOS REDUISITIOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO
  - as) HOLAS. DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superio constarão do ANEXO II do presente Edital.
  2. Será declassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

  a) Car lavação da construição d quando da admissaci.

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- eral.

  b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.
  1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- ii. i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes
- do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/09/2024 até às 23h59 de 14/10/2024.
- net, no site www.po-ps-gradien.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar os ite www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADD.

  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste .aı. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPR ou o lini da essessa o quirrilor cadastro na referidado na
- CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida
- catorma, atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí o baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação aprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- al.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital.

  4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente cesso Seletivo Simplificado.
- Frocesso Selectivo Simplificado.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- do nome social para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição.

  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo plificado quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incom-
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/où incom-pleto do formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetura inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF.

- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. ¿ CPF. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) cilcar em Fater \subsection Concursos \subsection FATEC \subsection PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes. com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail (022adm@cps.sg.opot». No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-

- MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que invocacibilizam a transferância de fados mpossibilitem a transferência de dados.
- 9. Somente será aceita uma inscrição por candidato
- 9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato rada, para quais efeitos, apenas a pri
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA TAMINICIPAÇÃO DOS CAMBIDATOS COM DEFICIENCIA
   É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.
   Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-
- am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais can didatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- notivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- XII deste Edital
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS Somette poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- ederal competente. reuerai competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo pre-enchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação
- concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do mesente Cantifulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇAO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-ção final do candidato beneficiário na análise do Memorial runstanciado.
- cação de latores de equiponomo....

  Lutação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

  nº Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- un composito no paragua núme do a ringo \* da Eri Compinementa no "1.259/2015; e o munico do aringo \* da Eri Compinementa no stermos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- as pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com s demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser puida a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial atribuída a pretos, pardos e indíg Circunstanciado é:
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação media da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrêccia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de , iação diferenciada nonti

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é:

todos candidatos que pontuaram

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

rial Circunstanciado.

- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores uevein ser consuderados duas Ladas que cinilad e indiços inadores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da terá as seguintes atribuições:

- terà as seguintes atribuições. a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qu ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o uriento do candidato a fazer juis a pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  12. A alefração da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparencia), através da foto encaminhada pelo candidato no toda inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da acendência.

- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo metros um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ram próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na ota da inscrição.
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proceso Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autoedecaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que podrá consultar se for o zero a Contranação de Política-so. pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Editad de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

  14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: 1022adm@crs.psq.poub., devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL PO 2023B/20/4.

  14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

  14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não saja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuterção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  15. Se onstatada a falsidade da autode-claração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VIII — DA AMALISE DO MEMORIAL CIRCUNTANICADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de antisias ob Memorial Circuntantario do activación do serática dos fares desisficancios de activación do caráctica de serática de casificar do face activación de ac que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

- VIII DA ANALISE DU MEMORIAL (IRKUNS IANALO)

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiencias profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

- definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado no Pataforma Lattes, do CNPq.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (fluntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado de udocumentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

  5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. IX DO JUICAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Fater designará Comissão Específica, que sesé responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO III deste Edital. Por DAS PROVAS

  1. A Diretor da Fater designará Comissão Específica, que sesé responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO III. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses principios acarretar na anulação do certame.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação do a análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos protos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação do a análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos periores, pardos ou indigenas que fizerem juis à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuações estabelecidos no Anexo III.

  5. O sandidatos está descisasficado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontura análise do Memorial Circunstanciado, a contidados está estabelecidos no ado esta a o português, sendo a tradução da rereponsabilidade do candidato.

  5. O candidatos

- Os Candidatos classificados serao relacionados pela ordem decrescente da nota final.
   Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
   Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigu 40 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.31/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens istantes na Formação Acadêmica.

- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos iten-
- stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congre
- - 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docent verá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.
  3. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrito no candidato declare no ato de inscrito na condi-

- erno rederai . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condide inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do erno Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- overnin reueral , se uentinue ueste triterio de uesanipate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
  - mulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- xi un HOMOLIGGAÇAO

  1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a
  a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloação em DOE.

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo S a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a plina objeto deste certame, informado no formulário de
- ınscrıçao. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- odata de acette das audas), toda a documentação exiglida p formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1

  Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assin
  termo de desichência
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistencia.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino o CEE-TEPS, a critério dos Direttores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, candidato classificado poderá ser comvocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado

- Seletivo Simplificado.
- Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função.
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perderá o direito à nova convocação na orinducia que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5.2 da Lei Complementar nº 1.0.44/02014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- no artigo 449 da C.L. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as osições das normas internas de atribuição de aulas, e desde mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a pressor de candidato humas, a respêrado for atribuído de Trabilho.
- ão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na-forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- torma de teletrabalhor/emota, contorme oisposições previstas nos artigos 37-a 87-£ da CL; CL.

  6. A Portaria de Admissão, Can, om publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O înició do exercíció e condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante aqendamento efetuado pela Unidade de Ensino destante do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante aqendamento efetuado pela Unidade de Ensino lindade con contra experimento efetuado pela Unidade de Ensino lindade con contra experimento efetuado pela Unidade de Ensino lindade con contra experimento efetuado pela Unidade de Ensino lindade con contra experimento efetuado pela Unidade de Ensino lindade con contra experimento efetuado pela Unidade de Ensino lindade con contra experimento efetuado pela Unidade de Ensino lindade entra esta de lindade de Ensino lindade

- do nicio do exercicio, em clinica ou medico conventado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensimedico admis-sional ou que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação 7.5. Aos Candidatos portadores de deficiencia, o vermacação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.
  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico

- com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente qu con vanuade de Z volos altos a Control de dasa de inicio de inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for perma-nente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do responsável por sua emissão.
- 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será pliminado do contamo.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- capitulo, a cinidade el trisino devera observar as incinias inter-nas de atribulição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
  - rária.
- AIII DUS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereç O recurso devera ser encaminhado para o endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/38/2024.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/38/0024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que anontrea se circumentancies.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitoso, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou trem com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocol do recurso.

  6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulair do e inscrição.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp ndo o Diretor da Unidade de Ensino sobe
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecin
- itação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu

- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologiação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penas pilicivas à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomás, certificados e titulos sejam provenientes de cusos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado en outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- caráter oficial, sendo m te informativa
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- do CEETEPS.

  ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO SUPERIOR

  (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO GIA – FATECS)
- GIA FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avalliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

  5. Vota nas situações previstas no Recimento das Faters.

- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs
   Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad ipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiac cer e das comissões para as quais for designado.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
- 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina conforme edital de abertura do certame, bem como possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do cetame; ou 
  2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, pe possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 cínco) anos ná área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área do disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na ANEXO III CRITÉRIOS F PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
- . CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS RÁSICAS
- CURRÍCULO LATES

   Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição
- a ue inscrição. Subir, no ato da inscrição: a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPa: e

- q, e b) Documentação comprobatória. 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este
- total é ponderado segundo a razão 550/860)

   Pós–doutorado (100 pontos)

   TITULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pont

- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-

- FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA BRA-
- FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA BRAGANÇA PAULISTA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 183/18/2024, PROCESSO Nº
  136.00141710/2024-57
  DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA
  DE 19/09/2024
  O Diretor da Fatec Jornalista Omair Fagundes de Oliveira, da
  cidade de Bragança Paulista, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS
  01/72015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado
  com as disposições contidas no Capítulo XIIII do Edital de
  Abertura de Inscrições, INDEFERO recurso interposto por Tania
  Alencar de Caldas, RG 14/1264949, inscrito sob nº 13. Motiva o
  indeferimento do recurso devido à conformidade de mos critérios estabelecidos no referido certame. A íntegra da resposta ao
  recurso encontra-se disponivel na Unidade de Ensino, podendo
  o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através
  do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para
  ciência. FATEC IORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA BRAGANÇA PAULISTA

- do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência, FATE CIONRALISTA ONAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA BRAGANÇA PAULISTA PROCESSO STEETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 183/22/2024, PROCESSO Nº 136.00146798/2024-01 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 1909/2024 O Diretor da Fatec Jornalista Omair Fagundes de Oliveira, da cidade de Bragança Paulista, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do arrigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Anderson Luiz de Oliveira, RG 429912857, inscrito sob nº 10. Motiva o indeferimento do recurso evido à avaliação realizada em conformidade com o certame. A integra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.\*

- d) Mestrado em outra área (100 pontos)
- na área do certame (80 nontos)
- a) Especialização na área do certam
   b) Especialização em outra área (40
   GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- mo 40 pontos)

  Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o

- AUVIdade protesta.... plina (10 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- NI NOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

   Patentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Producos (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- pela Unidade).

  3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

  9. Cópia da dS) Certidado(es) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- Unidadee), e copia da(s) Lertidado(es) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Varianção dos filhos, quando for o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do D'SIPASEP.
  14. Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- tro no respectivo conselho, especializações, comprovai experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corre Banco do Brasil.